



# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ITAPOÁ-SC

## EDITAL N° 001-2025

DATA: 13 de novembro de 2025

### CONVOCAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA ELEIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME DE ITAPOÁ – SC – BIÊNIO 2026-2027

**DAIANNE FERREIRA DE SOUSA**, Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ, no uso das atribuições, considerando as disposições da Lei Municipal vigente, faz saber que no período de **19 a 21 de novembro de 2025**, estarão abertas as inscrições para os segmentos descritos abaixo fazer as indicações dos membros que concorrerão à eleição para Conselheiro, sendo:

#### 1. DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS:

**I** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

**II** – 06 (seis) representantes dos profissionais efetivos da Rede Municipal de Ensino, sendo:

- a) – 01 (um) profissional da Educação Infantil;
- b) – 01 (um) profissional dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- c) – 01 (um) profissional dos Anos Finais do Ensino Fundamental;
- d) – 01 (um) profissional Especialistas em Assuntos Educacionais;
- e) – 01 (um) profissional Gestor(a) de Escola da rede Municipal de Ensino;
- f) – 01 (um) profissional do Atendimento Educacional Especializado (AEE);

**III** – 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social do Município;

**IV** – 01 (um) representante da OAB de Itapoá;

**V** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

**VI** – 04 (quatro) representantes das APPs das Escolas da Rede Municipal de Ensino, sendo 02 (dois) da APP Educação Infantil e 02 (dois) APP Ensino Fundamental;

**VII** – 01 (um) representante da APP da Escola da Rede Estadual de Ensino;

**VIII** – 01 (um) representante da AMA de Itapoá;

**IX** – 01 (um) representante da APAE de Itapoá;

**X** – 01 (um) representante da Rede de Ensino Particular de Itapoá;

**XI** – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

§ 1º Os membros de que tratam os incisos II deste artigo serão indicados pelas respectivas representações após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.

§ 2º Os representantes da Secretaria de Educação, da Secretaria de Assistência Social, da OAB, da Secretaria de Saúde, da AMA, da APAE, da APP Escola Estadual, da Escola Rede Particular, do Conselho Tutelar e das APPs da Rede Municipal de Ensino, de que trata os incisos I-III-IV-V-VI-VII-VIII-IX-X e XI serão indicados por suas respectivas representatividades, através de ofício de encaminhamento dentro do prazo legal deste Edital, para o protocolo do Conselho Municipal de Educação, sendo: [cme@educaitapoa.sc.gov.br](mailto:cme@educaitapoa.sc.gov.br).

## **2. DA INSCRIÇÃO DE INDICADO POR SEGMENTO:**

2.1 Os representantes indicados pelas unidades escolares serão inscritos, via preenchimento de ficha própria (ANEXO I), enviado ao protocolo oficial do Conselho Municipal de Educação de Itapoá, sendo: [cme@educaitapoa.sc.gov.br](mailto:cme@educaitapoa.sc.gov.br) a serem protocolados, pelo segmento e/ou cidadão interessado no período de **19 a 21 de novembro de 2025**.

2.2 O não cumprimento de prazos e de procedimento para indicação implica em inegibilidade.

## **3. DA ELEIÇÃO DO CONSELHEIRO:**

3.1 Mesmo cumpridos os requisitos estabelecidos no item 2, a não participação dos membros indicados pelos segmentos, no dia **27 de novembro de 2025** (quinta-feira), às 17horas e 15 minutos, na videochamada que será liberado o link com antecedência aos inscritos, implica em inegibilidade.

3.2 As entidades a que se referem os incisos do item 1, devem escolher seus representantes, titulares e suplentes, possibilitando que todos os membros interessados concorram internamente, e enviando um ofício com a indicação do(s) escolhidos, ao protocolo do Conselho Municipal, sendo: [cme@educaitapoa.sc.gov.br](mailto:cme@educaitapoa.sc.gov.br).

3.3 A eleição realizar-se-á por segmento, sendo eleitos, por seus pares, um titular e um suplente, sendo que os demais candidatos votados comporão lista de suplência.

3.4 A videochamada para assembleia de eleição dos membros do Conselho Municipal de Educação será pública, iniciando no horário das 17horas e 15minutos, com qualquer quantidade de interessados dos segmentos representados.

3.5 Os trabalhos serão presididos pela Presidente atual do Conselho Municipal de Educação, a quem caberá designar um responsável para secretariar, que garantam a correta elaboração da ata do processo de escolha por segmento, separadamente.

3.6 A Reunião em videochamada para eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Educação de Itapoá, seguirá a ordem do dia abaixo:

I - Abertura dos trabalhos pela presidente;

II - Leitura do presente edital;

III - Explanação das competências legais do Conselho Municipal de Educação;

IV-Convocação para que se manifestem, se houver interesse, todos os candidatos a concorrer para Conselheiro, representando seu segmento;

V - Apresentação individual de cada candidato inscrito;

VI - Escolha dos candidatos; e

VII - Encerramento com leitura e assinatura da ata.

3.7 Durante a Reunião, apenas os membros legitimamente escolhidos para representar seus segmentos terão direito a voz, voto e ser votado, no seu segmento.

3.8 A manifestação dos interessados se dará na videochamada, de maneira verbal, dirigindo-se ao Presidente.

3.9 Será concedido até 02 (dois) minutos para apresentação dos candidatos, devendo, a critério do Presidente, definir e controlar o tempo ideal para que cada candidato se apresente de forma sucinta, se houver interesse do(s) mesmo(s).

3.10 Não haverá formação de chapas para eleição;

3.11 A escolha se dará pelo voto verbal direto, aberto, por aclamação do coletivo, mediante contraste da quantidade de manifestações a favor de cada candidato(a).

3.12 Serão eleitos para conselheiros, titular e suplente, aqueles que obtiverem, respectivamente, a maioria dos votos dos seus pares.

3.13 Os eleitos comprometer-se-ão a participarem efetivamente do Conselho Municipal de Educação, de acordo com a Legislação municipal vigente.

#### **4. DO DESLIGAMENTO DO CONSELHEIRO:**

4.1 O não comparecimento, do conselheiro titular, a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas e/ou a 04 (quatro) no ano, implica automaticamente a comunicação de desligamento, via documento oficial do Conselho, assumindo imediatamente a titularidade o primeiro suplente e em impedimento deste, assumirá o segundo suplente e, assim, sucessivamente.

#### **5. DO MANDATO:**

5.1 O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal de Educação, nomeados de acordo com as regras deste Edital, terá vigência de 02 (dois) anos, a contar de 28 de novembro de 2025 até 28 de novembro de 2027, sendo permitida uma única recondução.

5.2 O exercício do mandato de conselheiro, considerado de interesse relevante para o município, não será remunerado.

Itapoá, 13 de novembro de 2025.

DAIANNE FERREIRA DE SOUSA  
PRESIDENTE CME



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ITAPOÁ - SANTA CATARINA

### ANEXO I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO:

#### INDICAÇÃO DE MEMBRO POR SEGMENTO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Instituição/Unidade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Contato Telefônico: \_\_\_\_\_

Correio Eletrônico da Instituição: \_\_\_\_\_

**Indicação (nome):** \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

Endereço do(a) indicado(a): \_\_\_\_\_

Contato telefônico do(a) indicado(a): \_\_\_\_\_

Correio eletrônico do(a) indicado(a): \_\_\_\_\_

Favor informar qual segmento está representando: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

---

#### ASSINATURA DO GESTOR(A) DA ESCOLA

---

#### ASSINATURA DO(A) INSCRITO(A)

**Observações:**

Caso a Instituição/Unidade do Sistema Municipal de Ensino tenha mais de uma indicação, pela característica do segmento, utilizar uma ficha de inscrição para cada indicado.

Indicar membro que represente o segmento durante o período do mandato sendo: de 22 (vinte e dois) de novembro de 2023 até 22 (vinte e dois) de novembro de 2025;

O não cumprimento de prazos e de procedimentos para indicação implica em inelegibilidade.

A eleição realizar-se-á por segmento, sendo eleitos, por seus pares, um titular e um suplente, respeitando o número de votos.

Os eleitos comprometer-se-ão a participarem efetivamente das reuniões mensais do Conselho.

O não comparecimento, do conselheiro titular, a três reuniões ordinárias consecutivas e/ou a quatro no ano, implica automaticamente a comunicação de desligamento, via documento oficial do Conselho, assumindo imediatamente a titularidade o primeiro suplente e em impedimento deste, assumirá o segundo suplente e, assim, sucessivamente.

O mandato dos conselheiros será por um período de 2 anos, podendo ser prorrogado por igual período.

O exercício do mandato de conselheiro, considerado de interesse relevante para o município, não será remunerado.